JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	GILMARA ALVES DOS SANTOS	03/11/2026 14:36 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2026	0001798-31.2026.4.05.7300

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de café torrado e moído, do tipo gourmet ou especial, e tradicional, açúcar do tipo cristal coloração branca e copos descartáveis de 100 ml e de 180 ml (variação a mais até 11,12%)**, por meio de registro de preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

GRUPO 1

Órgão Gerenciador

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE D E MEDIDA			
1	463578	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: torrado e moído Tipo: GOURMET ou Especial Tipo: 100% Arábica Torra: média Moagem: média	Vácuo	***250*** g	1.600	45,28	72.448,00

		Pacote: 250 gramas Embalagem: a vácuo Marca de referência: (Três corações, Santa Clara, São Braz, Melitta, Pilão) ou SIMILAR A marca deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC. O prazo de validade do café, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 10 meses. A data de fabricação e validade deverá estar estampada no rótulo da embalagem.					
2	463584	**Café** **Apresentação:** torrado e moído **Tipo:** Tradicional Torra: média A marca deve possuir certificado do PQC - Programa de qualidade de Café, da ABIC. O prazo de validade do café, em cada fornecimento, deverá se de no mínimo 10 meses. A data de fabricação e validade, deverá estar estampada no rótulo da embalagem.	Almofada	***250g***	300	18,25	5.475,00

ITEM

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
3	603269	**Açúcar** **Coloração:** branca **Tipo:** cristal O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.	Embalagem 1 quilograma	***1*** kg	600	4,07	2.442,00

ITEM

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE D E MEDIDA			
4	444992	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL, Material: Papel Aplicação: Líquidos frios e quentes Capacidade: 100 ml Características Adicionais: Atóxico, de acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865. O prazo de validade do copo descartável biodegradável,	Pacote com 100 unidades	***pct***	450	34,51	15.529,50

		em cada fornecimento, deverá ser de no mínimo, 12 meses.					

ITEM

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
5	612245	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL, Material: Poliestireno Aplicação: Líquidos frios e quentes Capacidade: 180 ml (variação a mais até 11,12%) Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865. O prazo de validade do copo descartável biodegradável, em cada fornecimento, deverá ser de no mínimo, 12 meses.	Pacote com 100 unidades	***pct***	1.300	16,66	21.658,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GRUPO 1

Órgão Participante:

UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa)

Rua Silvio Pelico, s/nº., CEP: 59.040-150

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Órgão gerenciador)	QUANTIDADE (Órgão participante)	QUANTIDADE TOTAL
1	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** Apresentação: torrado e moído Tipo: GOURMET ou Especial Tipo: 100% Arábica Torra: média Moagem: média Pacote: 250 gramas Embalagem: a vácuo Marca de referência: (Três corações, Santa Clara, São Braz, Melitta, Pilão) ou SIMILAR A marca deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC. O prazo de validade do café, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 10 meses. A data de fabricação e validade deverá estar estampada no rótulo da embalagem.	Pacote 250g	1.600	500	2.100
2	**Café** Apresentação: torrado e moído Tipo: Tradicional Torra: média A marca deve possuir certificado do PQC - Programa de qualidade de Café, da ABIC. O prazo de validade do café, em cada fornecimento, deverá se de no mínimo 10 meses. A data de fabricação e validade, deverá estar estampada no rótulo da embalagem.	Pacote 250g	300	500	800

ITEM

Órgão Participante:

UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa)

Rua Silvio Pelico, s/nº., CEP: 59.040-150

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Órgão gerenciador)	QUANTIDADE (Órgão participante)	QUANTIDADE TOTAL
3	**Açúcar** Coloração: branca Tipo: cristal O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.	Embalagem 1 quilograma	600	200	800

ITEM

Órgão Participante:

UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa)

Rua Silvio Pelico, s/nº., CEP: 59.040-150

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Órgão gerenciador)	QUANTIDADE (Órgão participante)	QUANTIDADE TOTAL
4	**COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL** Material: Papel Aplicação: Líquidos frios e quentes Capacidade: 100 ml Características Adicionais: Atóxico, de acordo c/ Norma Abnt, Nbr 14865. O prazo de validade do copo descartável biodegradável, em cada fornecimento,	Pacote com 100 unidades	450	100	550

	deverá ser de no mínimo, 12 meses.				

ITEM

Órgão Participante: ***UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa)*** ***Rua Silvio Pelico, s/nº., CEP: 59.040-150***					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Órgão gerenciador)	QUANTIDADE (Órgão participante)	QUANTIDADE TOTAL
5	**COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL** Material: Poliestireno Aplicação: Líquidos frios e quentes Capacidade: 180 ml (variação a mais até 1 1 , 1 2 %) Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865. O prazo de validade do copo descartável biodegradável, em cada fornecimento, deverá ser de no mínimo, 12 meses.	Pacote com 100 unidades	1.300	100	1.400

OBS: Qualquer diferença existente entre o código CATMAT e as especificações detalhadas, deve-se considerar essa última.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da da Ata de Registro de preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O custo estimado total da contratação é de *R$ 117. 552,50 (*Cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos*).*

1.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.6.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.6.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A formação do GRUPO 01, em que contempla o agrupamento de café gourmet e tradicional, justifica-se em razão dos itens serem comuns, de características similares, pertencentes ao mesmo ramo de mercado, em que , observamos que caso a licitação seja por itens poderão resultar em contratações com fornecedores diversos, dificultando a fiscalização, além de não assegurar a obtenção de proposta mais vantajosas para a Administração, não havendo economia de escala.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

3.1. Trata-se de estudos preliminares referente a registro de preços para aquisição futura de materiais de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS DE 100 E 200 ML, para reposição de estoque do almoxarifado e atender as demandas da Seção Judiciária de Sergipe, por meio de Registro de Preços.

3.2. A contratação está alinhada ao PCA/2026, instituído pela Justiça Federal em Sergipe, item: JFSE-SE-SMP-0001 -Aquisição de materiais de copa e cozinha e item: JFSE-SE-SMP-0005 - Aquisições de materiais de gêneros alimentícios.

3.3. A presente demanda é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades, bem como o abastecimento, tendo como objetivo otimizar o estoque do almoxarifado para atender o consumo diário dos magistrados, servidores, colaboradores e o público da Sede e Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Sergipe.

3.4. Esclarece-se que no âmbito da JFSE, não há ata de registro de preços vigente e compatível com o objeto pretendido, tampouco processo licitatório em andamento com iminência de homologação capaz de atender tempestivamente à presente necessidade funcional, buscando assim alternativas legais que evitem a descontinuidade das atividades administrativas.

...

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual ***2026***, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. ITEM 1: CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: Gourmet ou especial.

3.1.1. Código CATMAT: 463578

3.1.2. Embalagem: Pacote

3.1.2.1. **Tipo:** a vácuo

3.1.2.2. Unidade de medida: *250* g

3.1.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.1.2.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Grupo: torrado e moído;
b. Informação da espécie de café com a expressão "100% Arábica";
c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
d. Identificação do lote;
e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
f. Ponto de torra ou a classificação da torra;
g. Prazo de validade
h. Peso líquido;
i. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;

3.1.3. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.2. ITEM 2: APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: TRADICIONAL.

3.2.1. Código CATMAT: 463584

3.2.2. Embalagem: Pacote

3.2.2.1. Tipo: almofada

3.2.2.2. Unidade de medida: *250* g

3.2.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.2.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Grupo: torrado e moído;

b. Informação da espécie de café com a expressão "100% Arábica ";

b. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

e. Ponto de torra ou a classificação da torra;

f. Prazo de validade;

g. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

i. Peso líquido.

3.2.3. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.2.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.3. ITEM 3: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA.

3.3.1. Código CATMAT: 603269.

3.3.2. Embalagem: Embalagem

3.3.2.1. Tipo: Cristal

3.3.2.2. Unidade de medida: 1 *kg*

3.3.2.3. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.3.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;

b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Peso líquido;

e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm2, por exemplo, sachê de açúcar.

d. Prazo de validade.

3.3.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.4. ITEM 4: COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL

3.4.1. Código CATMAT: 444992

3.4.2. Embalagem: Pacote

3.4.2.1. Tipo: BIODEGRADÁVEL

3.4.2.2. Unidade de medida: *Pacote c/ 100 unidades*

3.4.2.3. Material: Papel

3.4.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

a. Material de fabricação - sustentabilidade**:** Comprovação de que a matéria -prima (papel), é oriunda de manejo florestal sustentável;

b. Capacidade usuais: Copo de 100 ml

c. Quantidade;

d. Identificação do lote;

e. Peso líquido;

f. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

g. Prazo de validade

i. Acondicionamento: Pacotes com 100 unidades, protegidos em caixas de papelão resistente.

3.4.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.5. ITEM 5: COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL

3.5.1. Código CATMAT: 612245

3.5.2. Embalagem: Pacote

3.5.2.1. Tipo: BIODEGRADÁVEL

3.5.2.2. Unidade de medida: ***Pacote c/ 100 unidades***

3.5.2.3. Material: de Polipropileno, descartável e biodegradável

3.5.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

a. Material de fabricação - sustentabilidade**:** Comprovação de que a matéria -prima (plástico), é oriunda de manejo florestal sustentável;

b. Capacidade usuais: Copo para água de 180 ml (variação a mais até 11,12%)

c. Quantidade;

d. Identificação do lote;

e. Peso líquido;

f. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

g. Prazo de validade

i. Acondicionamento: Pacotes com 100 unidades, protegidos em caixas de papelão resistente.

3.5.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.6. Cláusulas de Sustentabilidade

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.6.1.1. Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.6.1.2. Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do **café torrado e moído tipo gourmet, café torrado e moído tipo tradicional açúcar cristal, copo descartável biodegradável de 100ml e copo descartável biodegradável de 180 ml (variação a mais até 11,12%).**

3.6.1.3. Uso:

a. A forma de consumo do **café torrado e moído, açúcar cristal, copo descartável biodegradável de 100ml e copo descartável biodegradável de 180 ml (variação a mais até 11,12%)** deve evitar desperdício.

3.6.1.4. Destinação final:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021;

4.1.1.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

4.1.1.3. Que sejam organizados, no todo ou em parte, por material, atóxico e biodegradável;

4.1.1.4. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

4.1.1.4. Os requisitos da Agência de Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.- A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1.5. Para os itens 4 e 5, referente aos copos descartáveis biodegradáveis, cuja atividades de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 (https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos

/cadastros/ctf/ctf-app/ctf-app/20241211_IN_13_2021_atualizada.pdf), **só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

a) Item 04 - **COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL, Material: Papel** . FTEs - Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose - 8-3: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada, (https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos /cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-8-industria-de-papel-e-celulose-8-3-fabricacao-de-artefatos-de-papel-papelao-cartolina-cartao-e-fibra-prensada);

b) Item 05 - **COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL, Material: Poliestireno**. FTEs - Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica - 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico, (https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros /ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-12-industria-de-produtos-de-materia-plastica-12-2-fabricacao-de-artefatos-de-material-plastico).

4.1.1.5.1. o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o **Comprovante de Registro do fabricante do produto** no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, **acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido** , nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes e

a.1) **O Certificado de Regularidade a ser apresentada pelo revendedor ou distribuidor,** é relativa à atividade do fabricante, sendo possível a verificação direta a partir da indicação do CNPJ da indústria (servicos.ibama.gov.br/ctf/publico /certificado_regularidade_consulta.php).

4.1.1.6 - Para os itens 01 e 02, os produtos deverão possuir selo Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC.

4.1.1.7. Para os itens 4 e 5 (copos descartáveis biodegradáveis), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante ou importador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 (Acórdão TCU nº 2351/2022-Plenário; CGU/AGU - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (p. 95); Parecer nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU – 17/11/2014).

4.1.1.8. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enviará, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante ou importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes.

4.1.1.9. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada se o Pregoeiro o obtiver mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, a partir da indicação do CNPJ da indústria (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico /certificado_regularidade_consulta.php), anexando-o ao processo.

4.1.1.10. Fabricante ou importador dos itens 4 e 5 (nome e CNPJ).

4.1.2. Indicação de marcas de REFERÊNCIA (inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.2.1. Na presente contratação com relação ao item 1 - café tipo gourmet será admitida a oferta de marcas que tenham como referência de qualidade compatíveis ou SIMILARES as marcas: Três corações, Santa Clara, São Braz, Melitta, Pilão.

4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto

Não se aplica

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.1.5. Da exigência de amostra:

Não se aplica

4.1.6. Subcontratação

4.1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação

4.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de ***30*** dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ***10 dias*** *(dez dias)* de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no seguinte endereço abaixo, reservando-se a cada órgão aderente indicar o seu lugar de entrega:

LOCAL DA ENTREGA: Depósito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Sergipe, situado na **Av. Augusto Franco (antiga Avenida Rio de Janeiro), 2500, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (galpão localizado nas dependências do Hiper Sales), de segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas**. Telefone: 3216-2200 – Ramal 2433 ou 79 -99986-2968.

5.5.2. Órgãos Participantes, local de entrega:

5.5.2.1. **Hospital Naval de Natal. Endereço: Rua Sílvio Pelico, s/n, Bairro Alecrim, Natal - RN, CEP: 59040-150.**

5.6. **Havendo prorrogação da vigência da ARP por mais um ano, consequentemente haverá renovação do quantitativo Parecer nº 00075/2024 inicialmente registrado, desde que atenda os requisitos abaixo, conforme termos estabelecidos no/DECOR/CGU/AGU (Comunicado Nº 40/25 - Renovação de quantitativos das atas de Registro de Preços — Portal de Compras do Governo Federal):**

5.6.1. Comprovação da manutenção do preço vantajoso para a administração;

5.6.2. Previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;

5.6.3. Tema tratado na fase de planejamento da contratação;

5.6.4. Prorrogação celebrada por termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de ***05 dias*** *(cinco dias)*, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***30 dias*** *(trinta dias)*, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***05 dias*** *(cinco dias)*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ***02 dias*** *(dois dias)***.**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

> 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

> a. o prazo de validade;
>
> b. a data da emissão;
>
> c. os dados do contrato e do órgão contratante;
>
> d. o período respectivo de execução do contrato;
>
> e. o valor a pagar; e
>
> f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

> a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
>
> b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme o quantitativo descrito no pedido de aquisição a critério da administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual/Municipal/Distrital*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual/Municipal/Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *E**staduais/Municipais ou Distritais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. EXCLUÍDO

8.24. EXCLUÍDO

8.25. EXCLUÍDO

8.26. EXCLUÍDO

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. **Fornecimento de produtos alimentícios de natureza similar aos dos objetos da licitação com quantidades de no mínimo 50%.**

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante**.**

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a. Ata de fundação;

b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: ***0001/090011***

9.2.2. Fonte de Recursos: ***100***

9.2.3. Programa de Trabalho: ***168312***

9.2.4. Elemento de Despesa: ***339030***

9.2.5. Plano Interno: ***iIsento***

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA LEAO LIMA

Membro da comissão de contratação

GILMARA ALVES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 14:36:10.